

Lei Municipal nº.503/2011, de 27 de setembro de 2011.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município de Santa Cecília do Sul, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2011.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS,
aos 27 de setembro de 2011.

Rober Paulo Girardi
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Em __/__/2011.

Josiani Cechin

Secretária Municipal de Administração